

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO REALIZADA NO DIA 7 DE
FEVEREIRO DE 1995: - - - - -

- - - - - Aos sete dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha, Manuel Silva Ribeiro, José Augusto Meleiro Rodrigues, Augusto Gonçalves Parente e António Gonçalves da Silva. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, verificando-se a falta do Vereador Rui Manuel Lima Martins. (001)

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:- A Câmara Municipal deliberou justificar a falta dada pelo Vereador José Meleiro à reunião do passado dia 24 de Janeiro, pelo mesmo ter declarado ter estado doente e, por tal facto, impossibilitado de comparecer á mesma. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e António Silva. (002) **APROVAÇÃO DA**

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:- A Câmara Municipal, em cumprimento do

disposto no número 2 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 24 de Janeiro findo, pelo que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Augusto Parente, Manuel Ribeiro, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e António Silva.

AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto ausentou-se o Presidente da Câmara por ser o autor do acto impugnado, passando a presidir á reunião a Vereadora Flora Passos Silva. (003) **APRECIÇÃO DE RECURSO DE CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO ATRIBUÍDA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO AO ENG. JOSÉ LUÍS**

CRISTINO:- No seguimento da deliberação tomada na reunião de 24 de Janeiro último, foi presente o processo indicado em epígrafe do qual consta o parecer emitido pelo Director do DAF que seguidamente se transcreve:- "**PARECER** --- Relativamente ao recurso hierárquico interposto pelo Engº **JOSÉ LUÍS CRISTINO**, estagiário da carreira técnica superior cumpre-me emitir o seguinte parecer, abordando os diversos vícios apontados pela mesma ordem por que vêm referidos naquele. **1.** Efectivamente, os despachos de não homologação e de (re)classificação não foram precedidos de audiência da Comissão Paritária, como teria de ser quando se

pretende alterar a classificação atribuída, todavia, tal omissão foi posteriormente reconhecida e suprida pela audição, embora a posteriori, da dita comissão, que, como se vê da respectiva acta, se pronunciou (por unanimidade) favoravelmente à nova classificação atribuída pelo Presidente do Conselho Administrativo. Entendemos que, com este procedimento, ficou sanado o vício de forma apontado (que, aliás, apenas conduziria à anulabilidade do acto e não, como se pretende, á sua nulidade, cfr artº 135º do C.P.A.), mostrado, aliás, como ficou, que o parecer dado pela Comissão Paritária (cfr. nº2, do artº 12º, do Dec. Reg. nº 44-B/83, de 1 de Junho), veio a coincidir com o entendimento do Presidente do Conselho Administrativo, pelo que a falta de audição prévia daquele órgão consultivo em nada viciou a formação da sua vontade, posto que sempre haveria coincidência de opiniões.

De resto, o acto que está dependente de prévia consulta áquele órgão é o da classificação e não o da não homologação, pois que este é o pressuposto daquela auscultação (cfr. artº cit.). **2.** Quanto ao alegado vício de insuficiência de fundamentação, também não nos parece assistir razão ao recorrente, porquanto os fundamentos expressos no despacho exarado na própria ficha de notação foram, posteriormente, desenvolvidos em novo despacho, da mesma data, e hoje constante do processo que, assim, visou também a afastar qualquer dúvida quanto à razoabilidade daquele, saneando, desta forma, qualquer hipotético vício de fundamentação que impedisse o conhecimento da motivação do acto e a sua eficaz

impugnação. Quanto a isto, também, não é correcto que tal vício, a ter existido, conduzisse à nulidade do acto (o de classificação), mas sim, e tão só, á sua mera anulabilidade (cfr. artº 135º do C.P.A.).

3. No que toca ao erro de direito aludido nos itens 19º a 22º, também o mesmo não pode colher, como resulta da leitura do despacho reformativo aludido no ponto anterior, e de que salientamos o facto de que o técnico superior, que se pretendia recrutar, teria de demonstrar corresponder ou poder vir a corresponder a certo "perfil", onde se destacam as qualidades de gestão e coordenação (eficiente) do serviço de limpeza urbana, de forma a ir ao encontro dos objectivos programáticos definidos pelo C.A., já que o indivíduo que viesse a ser seleccionado se destinava justamente a ser designado responsável por aquele serviço e poderia, logo que reunidos os pressupostos legais, a ser nomeado Chefe da respectiva Divisão. Não existe, pois, qualquer equívoco, pois o recorrente não é "de direito" o responsável pelos Serviços de Limpeza Urbana, mas no âmbito do programa do estágio foram-lhe definidas tarefas e acções que passavam pela reorganização do serviço, introduzindo métodos de planificação e instrumentos de avaliação e controle de resultados, que o transformaram em "responsável" por este, e isto sem sair da órbita do que poderia e deveria ser um estágio nesta área da actividade.

4. No que toca ao invocado erro sobre os pressupostos de facto (segundo o que vem alegado no item 31º), e sobre o qual não nos podemos nem devemos pronunciar por dizer respeito a factos que

relevam do conhecimento pessoal do Presidente do Conselho Administrativo, também não conduz à nulidade do acto, mas sim à mera anulabilidade (idem), caso existisse, o que é informado por aquele no já referido despacho pelo qual reformou (aperfeiçoando) o aqui posto em crise. **5.** Por fim, alega o recorrente, a falta de audiência prévia (cfr. art. 100 do C.P.A.), todavia, esquecendo que no próprio dia em que os despachos postos em crise foram proferidos, o Presidente do Conselho Administrativo, deu-lhe conhecimento, no seu gabinete e em privado, dos despachos de não homologação e de classificação, justificando-os cabalmente em diálogo com o recorrente, que pareceu conformar-se com as razões apresentadas para tal decisão (cfr. despacho aludido no ponto 2). Estava assim cumprida a finalidade prosseguida pelo instituto de audiência prévia, que aqui, embora também a posteriori, assumiu a forma de audiência oral, (cfr. artº 102º do C.P.A.), e teve o efeito de convalidar o acto na ordem jurídica, por isso que também aqui, o alegado vício de forma conduz à mera anulabilidade do acto e é, portanto, sanável. Pelo exposto, e sem prejuízo do que se dirá a seguir, os despachos impugnados não enfermam dos vícios que lhes são imputados e são, por conseguinte, legais e conformes à Ordem Jurídica. Admitimos todavia que a tese aqui defendida, de possibilidade de convalidação dos actos em crise, pela prática posterior ao momento oportuno (de acordo como "due process of law"), das formalidades e diligências instrutórias de que a lei faz defender a formação válida daqueles actos administrativos,

não seja absolutamente pacífica e isenta de escolha, o que acarreta considerável risco à viabilidade da sua procedência ou perfilhação em eventual recurso contencioso. A isto acresce o facto de o próprio acto de classificação praticado pelo notador não ter sido correctamente feito, por isso que não ter sido correctamente feito, por isso que não contém qualquer fundamentação das menções qualitativas atribuídas (o espaço a tal destinado no verso da ficha de notação encontra-se em branco) o que traduz inequidade procedimental ou mesmo relativa no conteúdo do acto, que o torna por si mesmo ilegal, ou, ainda quando se antecede que tal "apreciação geral" (como a lei se lhe reflecte) não corresponde a uma verdadeira e própria fundamentação do acto, constituem sempre inequidades que legitimava a devolução do processo ao notador para completamento. É bom de ver, aliás, que a omissão da referida apreciação qual (onde se destaca o campo relativo à avaliação desta condição de conversação de nomeação em definitiva) pode ter influenciado ou distorcido toda a análise posterior, não permitindo ao Presidente do Conselho Administrativo relatar ou contraditar os factos, circunstâncias ou qualidades em que o notador pretendem fazer ausentar a classificação atribuída, não tendo, por outro lado, sido motivo de reflexão e ponderação por aquele na formação da sua vontade decisória. Por tal facto, é aconselhável, por mais prudente, repetir todo o processo de classificação de serviço, anulando-se o já realizado e devolvendo-se o processo ao notador (o orientador

do estágio) para que renove o acto de classificação, agora fundamentando convenientemente a notação atribuída. (a) Neiva Marques". A Câmara Municipal, tomando em consideração o parecer atrás transcrito bem como pelo facto da referida classificação não estar fundamentada, deliberou revogar a classificação atribuída pelo orientador do estágio (Eng. Cardoso Dias) e devolver ao mesmo o respectivo processo a fim de este reatar o processo de classificação, fundamentando devidamente a classificação atribuída, seguindo-se todos os ulteriores termos até final, sendo assim parcialmente deferido o recurso hierárquico interposto pelo recorrente. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara, Maria Flora Silva e os Vereadores António Pereira, Manuel Ribeiro, António Silva, Augusto Parente, Esaú Rocha e José Meleiro.

APRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto apresentou-se o Presidente da Câmara passando de imediato a presidir á reunião. (004) **PROTOCOLO COM A APPACDM - LIMPEZA DA ÀREA DA CITÂNEA DE SANTA LUZIA:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o projecto de protocolo que seguidamente se transcreve:-

"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A DELEGAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE MENTAL DE VIANA DO CASTELO

O presente protocolo é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo adiante designada por CMVC, representada pelo seu Presidente Defensor Moura, e a Delegação da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Viana do Castelo, adiante designada por APPACDM, representada pelo seu Presidente Manuel Domingos Cunha da Silva.

ARTIGO 1º

Eliminação de Barreiras Arquitectónicas

A CMVC e a APPACDM apostam na efectiva integração social da pessoa portadora de deficiência, criando as condições de acessibilidade ao nível da globalidade dos espaços e equipamentos públicos.

A APPACDM indicará como parceiro local ao projecto PROACESSE a CMVC, proporcionando acções de sensibilização, informação, espaços de formação a técnicos, estudos, intercâmbios de experiências nacionais e comunitárias.

A CMVC promoverá os estudos, a definição de alternativas a nível arquitectónico e desenvolverá projectos de eliminação gradual das barreiras arquitectónicas nos espaços e equipamentos públicos.

ARTIGO 2º

Prestação de serviços

A CMVC recorrerá sempre que possível à prestação de serviços disponíveis nas estruturas da APPACDM, nomeadamente nas áreas de bordados regionais, serralharia, carpintaria, brinquedos de madeira, jardinagem, acabamentos e artes gráficas.

Para a concretização de cada área de colaboração serão elaborados

e assinados anexos específicos no quadro deste protocolo.

ARTIGO 3º

Viana do Castelo Cidade Saudável

A CMVC entende como fundamental para a construção de uma cidade saudável a construção de espaços e equipamentos para o recreio, desporto e lazer, a promoção da actividade criativa e cultural, o incentivo à iniciativa autónoma e associada, a melhoria do abastecimento de água e saneamento básico, o lugar às crianças e aos jovens, a protecção e apoio aos grupos sociais vulneráveis.

A CMVC e a APPACDM colaborarão no sentido da promoção de estilos de vida saudáveis desenvolvendo os instrumentos necessários à melhoria do ambiente físico, e oferecendo uma melhor informação e atendimento aos grupos sociais de risco.

ARTIGO 4º

Gestão do Protocolo

O presente Protocolo de Colaboração será acompanhado através de reuniões periódicas entre a CMVC e a APPACDM, para o qual designarão um elemento cada, entrando em vigor a partir da data da sua assinatura e podendo ser revogado desde que uma das partes o requeira.

ANEXO 1

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O presente anexo ao Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designada por CMVC, representada pelo seu Presidente Defensor Moura, e a Delegação da

Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Viana do Castelo, adiante designada por APPACDM, representada pelo seu Presidente Manuel Domingos Cunha da Silva é celebrado no âmbito do seu artigo 2º - Prestação de Serviços.

ARTIGO ÚNICO - CITÂNEA DE SANTA LUZIA

A APPACDM procederá em 1995 à limpeza, corte de vegetação e desinfestação química das acácias da área da Citânea de Santa Luzia, sob a orientação técnica da CMVC e do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico.

A CMVC disponibilizará em 1995 o montante de 1.200.000\$00 à APPACDM referente a esta prestação de serviços, estando contemplados os custos de mão de obra, equipamentos e produtos químicos.

ANEXO 2

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O presente anexo ao Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designada por CMVC, representada pelo seu Presidente Defensor Moura, e a Delegação da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Viana do Castelo, adiante designada por APPACDM, representada pelo seu Presidente Manuel Domingos Cunha da Silva é celebrado no âmbito do seu artigo 2º - Prestação de Serviços.

ARTIGO ÚNICO - CITÂNEA DE SANTA LUZIA

A APPACDM procederá à remoção de pedras soltas existentes no perímetro da Citânea de Santa Luzia até ao mês de Maio, sob a

orientação técnica do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico (IPPAR). O local final de deposição das pedras soltas será indicado pela CMVC. A CMVC disponibilizará 2.170.000\$00 à APPACDM referente a esta prestação de serviços, estando contemplados os custos de mão de obra, bem como eventuais caminhos de madeira que facilitem o movimento de pedras.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito protocolo, e respectivos anexos, autorizando o pagamento das verbas nos mesmos indicadas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Augusto Parente, Manuel Ribeiro, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha e António Silva. **APRESENTAÇÃO DE VEREADOR:-**

Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto apresentou-se o Vereador Rui Martins. (005) **HONORÁRIOS RELATIVOS AO PATROCÍNIO DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO Nº 3126/92 --- DR. J. A. GOMES DA ROCHA:-**

Foi presente o processo relativo aos honorários referidos em epígrafe, do qual consta a carta do advogado J. A. Gomes da Rocha, registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 1653, em 30 de Janeiro findo. A Câmara Municipal deliberou aceitar a explicação dada pelo referido advogado e em consequência considerar justificado o pagamento dos 500.000\$00, que excediam o valor do laudo transmitido pela Ordem dos Advogados. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções.

AUSÊNCIA DE VEREADOR:- Quando os trabalhos da reunião iam neste

ponto ausentou-se a Vereadora Flora Passos Silva, por se ter declarado impedida de participar na sua votação. (006) ZONA

INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO - LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES E

PAGAMENTO DE TAXAS - TRANSACÇÃO JUDICIAL:-

No seguimento da deliberação tomada na reunião de 24 de janeiro findo, foi novamente presente o requerimento na mesma referido, tendo a Câmara Municipal, após discutir o assunto, deliberado adiar novamente a sua resolução de modo a ser completado o estudo que foi solicitado na referida reunião, com mais os seguintes elementos, que deverão ser fornecidos pela S.P.O. até ao dia 17 de Fevereiro próximo:- Elaboração de mapa demonstrativo da situação tributária de todas as restantes empresas da zona industrial (1ª e 2ª fases) pela indicação dos seguintes elementos: 1º - Montante das taxas pagas; 2º - Regime tributário a que foi sujeita a liquidação; 3º - Data da liquidação e do pagamento; 4º - Montante das taxas calculado de acordo com o regime regulamentar actual. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Augusto Parente, José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha, Rui Martins e António Silva. APRESENTAÇÃO DE VEREADOR:-

Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto apresentou-se a Vereadora Flora Passos Silva. (007) AQUISIÇÃO DOS DIREITOS DE AUTOR DAS OBRAS MUSICAIS DO

MAESTRO "ZÉ PEDRO":-

A Câmara Municipal deliberou transferir a resolução deste assunto para uma próxima reunião, a fim de permitir o aprofundamento do seu estudo. Esta deliberação foi

tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (008) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO DA ÀGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE/SUB-REGIÃO DE SAÚDE DE VIANA DO CASTELO:- No seguimento da deliberação camarária de 10 de Janeiro findo, foi pelo Presidente da Câmara apresentado o contrato e respectivos anexos, que seguidamente se transcreve, e cujos encargos financeiros esclareceu que rondariam os 12 mil contos anuais:

**"CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO DA
ÀGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO**

Entre:

A Administração Regional de Saúde do Norte/Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo, Pessoa Colectiva de Direito público nº 503135593 com sede na Rua José Espregueira, 96-126 - 4900 Viana do Castelo, representada pelo Coordenador, Dr. Aurélio Rodrigues, como primeiro outorgante;

E

a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo respectivo Presidente, Dr. Defensor Oliveira Moura, como segundo outorgante;

É celebrado o seguinte contrato administrativo para prestação de serviços, para fins de utilidade pública, com as seguintes cláusulas:

1º

1. O presente contrato tem por objecto a realização das colheitas de amostras de água dos sistemas de abastecimento público para consumo humano do respectivo concelho, indicadas no mapa constante do anexo I, e respectivas análises, para efeitos do controlo previsto no Decreto-Lei número 74/90, de 7 de Março.
2. Serão igualmente objecto de controlo a água dos fontenários públicos indicados no mapa constante do Anexo II.

2º

A Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo, obriga-se a:

- a)-Fornecer o material para colheita das amostras de água, a efectuar por técnicos auxiliares sanitários;
- b)-Transportar as amostras para o laboratório;
- c)-Comunicar os resultados à Câmara Municipal e aos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico:

- 1 -por telecópia, no mesmo dia em que forem registados, nos casos em que os valores dos resultados ultrapassem os limites definidos pela legislação em vigor;
- 2 -por correio normal, nos restantes casos, no prazo de 48 horas.

3º

Ressalva-se que não será possível de cumprir o contrato nos períodos em que os técnicos auxiliares sanitários, os técnicos superiores de laboratório ou outro pessoal de laboratório, ou da

função pública em geral, estejam em greve.

4º

Este contrato vigorará no ano de 1995, com início na presente data, devendo ser revisto com noventa dias de antecedência, nomeadamente no que concerne a custos não previstos, para o ano seguinte, podendo ser denunciado por qualquer das partes com igual antecedência.

5º

A segunda outorgante obriga-se a liquidar a factura mensal no prazo de 30 dias a contar da data da apresentação pela Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo, passando a vencer juros de mora, decorrido aquele prazo, à taxa legal.

6º

As questões técnicas que venham a suscitar-se entre as partes na execução deste contrato, são resolvidas por uma comissão constituída por:

- um médico de Saúde Pública a indicar pela Sub-Região de Saúde; e
- um técnico a indicar pela Câmara Municipal.

ANEXO I

CONTROLO

POPULAÇÃO TOTAL - 82.755

SISTEMAS PUBLICOS	POPULAÇÃO	G1 ANO	INTERVALO MÁXIMO	G2 ANO	INTERVALO MÁXIMO	G3 ANO	INTERVALO MÁXIMO
Veiga de Anha	10.000		1 mês		6	1	2 anos

		48		4	meses		
Bertiandos	40.000	192	15 dias	12	2 meses	2	1 ano
Barroselas	20.000	96	1 mês	8	6 meses	2 (4)	2 anos
Lanheses	2.000	12	1 mês	2	6 meses	0,5	2 anos
Amonde	210	6	2 meses	2	6 meses	0,5	2 anos
Amonde	150	6	2 meses	2	6 meses	0,5	2 anos
Montaria	830	6	2 meses	2	6 meses	0,5	2 anos
Carreço	2.000	12	2 meses	2	6 meses	0,5	2 anos
Freixieiro de Soutelo	500	6	2 meses	2	6 meses	0,5	2 anos
Afife	2.000	12	2 meses	2	6 meses	0,5	2 anos
Minas do Alto da Cova	2.000	12	2 meses	2	6 meses	0,5	2 anos
Veiga da Areosa	8.700	48	1 mês	4	6 meses	1	2 anos
Balteiro - Meixedo	300	6	2 meses	2	6 meses	0,5	2 anos
Mina de Pego, Fincão, S. Mamede, St. Luzia, Antunes	10.000	48	1 mês	4	6 meses	1	2 anos
Mina da Abelheira	1.000	6	1 mês	2	6 meses	0,5	2 anos
Santoinho	1.000	6	1 mês	2	6 meses	0,5	2 anos
TOTAL		52 2		54		12, 5	

ANEXO II

SISTEMA SEMI-PÚBLICO

FONTE DE ÁGUA

FREGUESIAS	LUGAR	Nº CASAS	PESSOAS
ALVARÃES	F. SANTAS	---	52
	F. PAÇO	---	40
	F. ENGENHOS	---	30
	F. 25 ABRIL	---	80
VILA NOVA DE ANHA	F. MONTE DA OLA	---	20
	F. PENEDOS	---	50
	F. S. ANTÓNIO	---	50
	F. GRADES	---	35
	F. CAMPO MESTRE	---	48
	F. S. JOÃO	---	30
	F. CAMBOAS	---	20
CHAFÉ	F. DE SABORIDO	---	35
	F. CEMITÉRIO	---	50
	F. FONTE DE FORA	---	35
DARQUE	F. GAGO COUTINHO	---	50
	F. CARAMACHÃO	---	36
DEÃO	F. FONTE DO FRADE	---	48
	D. FRADES	---	40
OUTEIRO	F. IGREJA	---	30
SANTA LEOCÁDIA GERAZ DO LIMA	F. COUCES	---	40
	F. PAREDES	---	60

	F. S. SIMÃO	---	32
	F. AGROS	---	50
	COSTA	14	240
	PENA GATILHO	9	116
MOREIRA G. LIMA	F. DO PASSAL	---	40
PERRE	F. COSTA LADRÃO	---	36
	D. COQUES	---	36
	D. RUFO DA PITA	---	32
AFIFE	F. S ^a ALIVIO	---	30
	F. POÇA	---	30
	a) GATEIRA	13	600
CARREÇO	MINA MALHÃO	21	200
CARVOEIRO	ARMÃES	3	50
	VALE	3	50
FREIX. SOUTELO	B) F. SOUTELO	20	300
DEOCRISTE	F. LINGUA	---	50
	F. CASTANHEIROS	---	50
	F. CARVALHA	---	30
	F. CARREGAL	---	30
	F. PESSOTES	---	30
NOGUEIRA	F. VIEITO	---	48
	F. PONTE DA TORRE	---	32
	F. DA REGUEIRA	---	32
	CHIELOS	3	60
PORTELA SUZÃ	SOUTO LUBEGADA	---	400
VILAR MURTEDA	c) ERVIDEIRO	4	6

a) - Abastecida por 3 nascentes no Monte de Afife

b) - Abastecida por 2 nascentes

c) - Abastecida por 1 nascente".

A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito contrato e autorizar o pagamento dos correspondentes encargos financeiros.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **AUSÊNCIA DE**

VEREADOR:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto ausentou-se o Vereador José Meleiro. (009) **PROCESSO DE OBRAS**

NÚMERO 175/33/92 - ANTÓNIO DE PASSOS DA SILVA RODRIGUES - VENDA DE

PARCELA DE TERRENO PARA ALINHAMENTO - REVISÃO DA AVALIAÇÃO:- No

seguimento da deliberação de 8 de Novembro do ano findo e tendo em consideração que a avaliação deste terreno foi feita já em Julho de 1993, bem como o facto de recentemente ter sido avaliada uma

parcela de terreno contígua ao preço unitário de 45.000\$00, a Câmara Municipal deliberou actualizar o valor da parcela de terreno objecto deste processo para o de 2.286.000\$00,

correspondente ao de 45.000\$00 por m². Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os

Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, António Pereira, Esaú Rocha, Rui Martins e António Silva. (010)

ALIENAÇÃO DA FRACÇÃO AUTÓNOMA INTEGRADA NO EDIFÍCIO CONSTRUÍDO NO

GAVETO DA ESTRADA DA ABELHEIRA COM A RUA CAMILO CASTELO BRANCO:- A

Câmara Municipal deliberou, conforme o disposto na alinea i) do número 2, do artigo 39º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de

Março, solicitar autorização à Assembleia Municipal para proceder à venda, em hasta pública, da fracção autónoma designado pela letra "D", do prédio sito no lugar de Abelheira, da freguesia de Santa Maria Maior, omissa na matriz predial e registado na Conservatória do Registo Predial sob o número 1030/930802, ao qual foi atribuído o valor de 35.000.000\$00 (trinta e cinco milhões de escudos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, António Pereira, Esaú Rocha, Rui Martins e António Silva. (011) **VENDA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VIANA DO CASTELO -**

RECTIFICAÇÃO:- No seguimento da deliberação tomada na reunião de 13 de Dezembro do ano findo, acerca do assunto em título, a Câmara Municipal deliberou alterar a referida deliberação, no sentido de que as desanexações objecto da mesma são feitas ao abrigo do disposto no número 1 do artigo 5º do Decreto-Lei número 448/91, de 29 de Novembro, ficando a escritura de compra e venda dependente da aprovação do projecto de obras que a Associação de Futebol vier a submeter a esta Câmara, devendo, no entanto, ser celebrado desde já contrato-promessa de compra e venda que garanta as posições negociais de cada uma das partes. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, António Pereira, Esaú Rocha, Rui Martins e António Silva. (012)

ZONA INDUSTRIAL - VENDA DE TERRENOS:- A Câmara Municipal deliberou

retirar o presente assunto da ordem de trabalhos, por nele ter sido incluído por lapso, uma vez que foram delegados, na reunião de 11 de Outubro do ano findo, os bastantes poderes no Presidente da Câmara para resolver acerca da alienação de lotes situados na zona industrial de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, António Pereira, Esaú Rocha, Rui Martins e António Silva. (013)

GAMIL - GALVANIZAÇÃO DO MINHO, LDA. - ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO - 2ª FASE - REGULARIZAÇÃO DE LOTES - PROCESSO NÚMERO

425/24/89:- Presente o requerimento da firma GAMIL - Galvanização do Minho, Lda, registado na Secção de Processo de Obras sob o número 598, em 31 de Janeiro último, a Câmara Municipal deliberou adiar a resolução deste pedido, de modo a ser melhor esclarecido. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, António Pereira, Esaú Rocha, Rui Martins e António Silva. (014) **CLASSIFICAÇÃO DA VEIGA DE S. SIMÃO E DO**

LITORAL NORTE DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO COMO ÀREAS DE

PAISAGEM PROTEGIDA:- Pelo Vereador Rui Martins foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - O Conselho da Europa lançou, em 1970, a sua primeira campanha a favor da Conservação da Natureza, tendo daí resultado uma tomada geral de consciência na Europa para a absoluta necessidade de proteger o ambiente e, conseqüentemente, a criação de áreas protegidas.

Decorridos 25 anos, comemora-se em 1995 o Ano Europeu da Conservação da Natureza, reafirmando-se a necessidade de ordenar o território e conservar a natureza. A conservação da natureza, a protecção dos espaços naturais e das paisagens, a preservação das espécies da fauna e da flora e dos seus habitats naturais, a manutenção dos equilíbrios ecológicos e a protecção dos recursos naturais, contra todas as formas de degradação, constituem objectivos de interesse público. Nestas circunstâncias, impõe-se a classificação e protecção das águas interiores e marítimas em que a fauna, a flora, a paisagem, os ecossistemas ou outras ocorrências naturais apresentem, pela sua raridade, relevância especial que exija medidas específicas de conservação e gestão, em ordem a promover a gestão racional dos recursos naturais, a valorização do património natural e construído, regulamentando-se as actividades artificiais susceptíveis de as degradar. Pretende-se, com a criação das áreas protegidas, estabelecer uma harmonia entre o homem e a natureza, de forma a que nas áreas geográficas, onde o homem vive e exerce as suas actividades, seja permitida e salvaguardada a vida selvagem. No âmbito do espaço territorial municipal, impõe-se a protecção imediata dos aspectos naturais, ambientais, paisagísticos, arquitectónicos e culturais da Zona Húmida da Veiga de S. Simão e do Litoral das freguesias de Afife, Carreço e Areosa, pelos seguintes motivos: 1. **ZONA HÚMIDA DA VEIGA DE S. SIMÃO** - Trata-se de um ecossistema ribeirinho, com cerca de 500 ha, abrangendo as freguesias de Darque, Mazarefes, Vila Franca

e Subportela, englobado na bacia hidrográfica do rio Lima. Inserido no biótopo com o número de código 134-000, do Projecto CORINE, a zona húmida da ribeira de S. Simão é suporte de valores ambientais e habitats cuja salvaguarda é fundamental para a protecção da flora, da fauna, manutenção e garantia do equilíbrio biológico. É ainda de referir que, no estuário do Lima, existem os sapais de S. Paio, Meadela, Azenhas de D. Prior e as insuas, estreitamente ligados em termos ambientais á zona húmida da ribeira de S. Simão. Num trabalho efectuado em 1990 pelo Instituto de Conservação da Natureza, a zona húmida da ribeira de S. Simão, do ponto de vista florístico, revelou-se como de grande interesse, em virtude da ocorrência, entre outras espécies, da rara orquídea *Serapia cordigera*. Por outro lado, o interesse desta área é acrescido com a presença de numerosos exemplares de carvalho comum e de amieiros, constituindo sebes ou pequenos bosquetes. A ocorrência de várias espécies de distribuição não referida nas principais floras, para a zona e para a região ecológica onde a mesma se insere (NW ocidental), aumenta o seu interesse e revela que esta área está ainda pouco estudada do ponto de vista botânico. Sob o ponto de vista ecológico, coexistem múltiplas espécies, vegetais e animais, inter-dependentes e inter-relacionadas, integradas num ecossistema estuariano mais vasto, com o qual se processam fluxos energéticos e de seres vivos. No que respeita á fauna, a zona húmida da ribeira de S. Simão, apresenta condições favoráveis à vida de grande número de aves,

além de constituir zona de fixação temporária de espécies migradoras, havendo ainda fortes indícios da existência de exemplares de lontras fluviais, raríssimas na Europa. O I.C.N. também constatou que a área apresenta uma diversidade específica apreciável, tendo sido identificadas 28 espécies. A densidade de aves é elevada, particularmente no que se refere a Sulvídeos e Frigílídeos. O sistema apresenta uma diversidade de habitats que garante a sobrevivência de uma comunidade variada de micro-mamíferos, servindo estas populações de suporte alimentar aos organismos de níveis tróficos superiores, nomeadamente a pequenos e médios carnívoros. A presença de espécies como a lontra, a gineta e o texugo, fazem da Veiga de S. Simão um local privilegiado. Os diversos estudos, realizados até ao momento nesta área, consideram-na como uma grande maternidade para grande número de espécies piscícolas, mamíferos e da avifauna, entre outras, indicando a área como um sítio ornitológico e espaço natural de interesse regional, ou mesmo nacional, que merece ser preservada.

2. LITORAL DAS FREGUESIAS DE AFIFE, CARREÇO E AREOSA - Trata-se de um ecossistema costeiro, com cerca de 900 ha, distribuindo-se pelas freguesias de Afife, Carreço e Areosa, englobado nos biótopos com os números de código 129-132 e 129-133. Abrangendo uma extensa faixa costeira virada ao oceano Atlântico, entre a Gelfa e a Praia Norte (Areosa), tendo como fronteira nascente a EN 13, esta área litoral é, mais ou menos, coincidente com a antiga plataforma de abrasão marítima que a regressão do mar deixou a

descoberto, desenvolvendo-se a cotas inferiores à superfície de nível dos 75 metros. Compreende uma sucessão de pequenos compartimentos geo-económicos e sociais expostos às influências climáticas marítimos que, amenizando o clima normal nestas latitudes, exerce efeitos benéficos sobre a região, reflectidos nas potencialidades económicas. Este espaço territorial inclui um património cultural considerável e verdadeiros redutos dos nossos valores naturais, correspondendo a uma zona de interface mar-terra, que lhe imprime uma especificidade própria e uma variedade de habitats, responsável pela sua riqueza florística e faunística, tida como relevante no contexto local, regional e nacional. Paisagisticamente, caracteriza-se por um desfilar de gândaras, sistemas dunares, arribas, cursos de água temporários ou permanentes, correndo perpendiculares à linha litoral, praias, rochedos isolados, sapais, matas e veigas. A presença humana, desde já milénios nesta área, é testemunhada pelos inúmeros valores culturais presentes. O homem foi esculpindo, à sua medida e necessidade, trechos intercalados desta paisagem, criando relações harmoniosas, equilibradas e estruturadas, resultado de uma alternância dialogante dos aspectos mais naturais e primitivos com as veigas, gândaras e matas. Os valores florísticos, faunísticos, paisagísticos, geológicos e arqueológicos existentes nesta área, manifestam a riqueza natural e cultural deste espaço territorial, justificando a sua preservação e, simultaneamente, a conservação dos habitats naturais. De salientar ainda o seu valor

pedagógico, no âmbito da educação ambiental, funcionando como um laboratório vivo, que pode ser usado pela população escolar, proporcionando assim uma possibilidade de contacto real com os valores naturais e culturais desta região. Considerando os aspectos expostos e face ao disposto no artº 26º, do Decreto-Lei nº 19/93, de 23 de Janeiro, PROPONHO - Que sejam apresentadas ao Instituto de Conservação da Natureza as propostas de classificação como Áreas de Paisagem Protegida da Zona Húmida da Veiga de S. Simão e do Litoral das Freguesias de Afife, Carreço e Areosa. (a) Rui Martins.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência solicitar ao Instituto de Conservação da Natureza a classificação como Áreas de Paisagem Protegida, da Zona Húmida da Veiga de S. Simão e do Litoral das Freguesias de Afife, Carreço e Areosa. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, António Pereira, Esaú Rocha, Rui Martins e António Silva. (015)

TRANSPORTES URBANOS - ACTUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO:- Presente o requerimento da TRANSCUNHA - Transportes Rodoviários de Viana, Lda., registado na Secção de Expediente Geral sob o número 19476, em 22 de Dezembro do ano findo, pelo qual propõe a actualização das tarifas do Serviço de Transportes Colectivos Urbanos, de acordo com factores que variam entre os 4% e os 6%. A Câmara Municipal deliberou, tendo em conta a informação do Gabinete Jurídico exarado naquele, e de acordo com a cláusula 12ª, § 1 e 2,

aprovar a actualização das tarifas proposta pela empresa concessionária, de acordo com as novas tabelas que acompanhavam o referido requerimento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, António Pereira, Esaú Rocha, Rui Martins e António Silva.

APRESENTAÇÃO DE VEREADOR:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto apresentou-se o Vereador José Meleiro. (016)

REGULAMENTOS DE UTILIZAÇÃO E TABELAS DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE

EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS - ADITAMENTO:-

Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -- REGULAMENTOS DE UTILIZAÇÃO E TABELAS DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS - ADITAMENTO --- Quando da aprovação dos regulamentos de Utilização dos Equipamentos Desportivos Municipais, por lapso não foram incluídos, no Capítulo Disposições Finais, dois artigos cuja premência importa considerar:- 1. O que se prende com a necessidade de a Câmara Municipal poder, em situações pontuais e específicas, devidamente analisadas, isentar do pagamento de taxas de utilização dos respectivos equipamentos, * Visitas de cortesia de representações do estado (vasos da Armada Portuguesa) e de outros municípios. * Actividades competitivas, pontuais e de interesse promocional para o município, de âmbito regional ou nacional, abrangendo escalões de formação (Ex. campeonatos escolares - 2 e 3º ciclo do Ens. Básico, Ensino Secundário e

Ensino Superior). * Actividades desportivas regulares desenvolvidas pelos Trabalhadores do Município devidamente organizados. (Serviços Sociais do Município). **2.** A referenciação à actualização anual, automática, das taxas de utilização, com base no indicador referente ao índice de inflação considerado para a actualização das Taxas Municipais, constante no Orçamento do Município. (O Regulamento Geral de Taxas do Município remete o mecanismo desta actualização para os respectivos regulamentos específicos). **Assim propõe-se:** Sejam consideradas em aditamento aos Regulamentos de Utilização dos Equipamentos Desportivos Municipais o seguinte: Capítulo referente a "TABELA DE TAXAS" - A Câmara Municipal poderá, por delegação no Vereador do Desporto, caso o entenda justificado, e em situações pontuais, objecto de análise específica, isentar do pagamento das taxas de utilização, nomeadamente, actividades decorrentes de visitas de cortesia de representações das Forças Armadas, ou Municípios; Campeonatos regionais/nacionais do 2º e 3º ciclo Ensino Básico, ensino Secundário e superior, Actividades promovidas pelos trabalhadores do Município devidamente organizadas. - A presente Tabela de Taxas de Utilização será objecto de actualização anual, com base no indicador relativo ao Índice de Inflação considerado para a actualização das Taxas Municipais no Plano de Actividades e Orçamento do município. (a) Flora Passos Silva.". Em face do que antecede, a Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas do número 2, alínea a), do artigo 39º e do número 3,

alínea a), do artigo 51º, ambos do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, na redacção que lhes foi dada pela Lei número 18/91, de 12 de Junho, deliberou propôr à Assembleia Municipal o aditamento dos seguintes artigos, aos regulamentos a seguir indicados:

**REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DA
PISCINA MUNICIPAL FREDERICO PINHEIRO
VIANA DO CASTELO**

.....
.....

**CAPÍTULO VIII
TABELA DE TAXAS**

.....

Artigo 20-Aº

1. A Câmara Municipal poderá, através do Vereador do Desporto, caso o entenda justificado, e em situações pontuais, objecto de análise específica, isentar do pagamento das taxas de utilização, nomeadamente, as actividades decorrentes de visitas de cortesia, de representações de Organismos oficiais ou de outros Municípios, de Campeonatos regionais/nacionais do 2º e 3º ciclos do Ensino Básico, Ensino Secundário e Superior, e as actividades promovidas pelos trabalhadores do Município, através dos seus Serviços Sociais.

2. A presente Tabela de Taxas de Utilização será objecto de actualização anual, nos mesmos termos previstos para a actualização das taxas constantes da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Viana do Castelo.

**REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO
PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE
SANTA MARIA MAIOR
VIANA DO CASTELO**

**CAPÍTULO VIII
TABELA DE TAXAS**

Artigo 21º-A

1. A Câmara Municipal poderá, através do Vereador do Desporto, caso o entenda justificado, e em situações pontuais, objecto de análise específica, isentar do pagamento das taxas de utilização, nomeadamente, as actividades decorrentes de visitas de cortesia, de representações de Organismos oficiais ou de outros Municípios, de Campeonatos regionais/nacionais do 2º e 3º ciclos do Ensino Básico, Ensino Secundário e Superior, e as actividades

promovidas pelos trabalhadores do Município, através dos seus Serviços Sociais.

2. A presente Tabela de Taxas de Utilização será objecto de actualização anual, nos mesmos termos previstos para a actualização das taxas constantes da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Viana do Castelo.

**REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO
PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL
DE MONSERRATE
VIANA DO CASTELO**

**CAPÍTULO VIII
TABELA DE TAXAS**

Artigo 23-Aº

1. A Câmara Municipal poderá, através do Vereador do Desporto, caso o entenda justificado, e em situações pontuais, objecto de análise específica, isentar do pagamento das taxas de utilização, nomeadamente, as actividades decorrentes de visitas de cortesia, de representações de Organismos oficiais

ou de outros Municípios, de Campeonatos regionais/nacionais do 2º e 3º ciclos do Ensino Básico, Ensino Secundário e Superior, e as actividades promovidas pelos trabalhadores do Município, através dos seus Serviços Sociais.

2. A presente Tabela de Taxas de Utilização será objecto de actualização anual, nos mesmos termos previstos para a actualização das taxas constantes da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Viana do Castelo.

**REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DA
ALA NOVA DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE
MONSERRATE
VIANA DO CASTELO**

..

**CAPÍTULO VIII
TABELA DE TAXAS**

Artigo 22-Aº

1. A Câmara Municipal poderá, através do Vereador do Desporto, caso o entenda justificado, e em situações pontuais, objecto de análise específica, isentar do pagamento das taxas de utilização, nomeadamente, as actividades decorrentes de visitas de cortesia, de representações de Organismos oficiais ou de outros Municípios, de Campeonatos regionais/nacionais do 2º e 3º ciclos do Ensino Básico, Ensino Secundário e Superior, e as actividades promovidas pelos trabalhadores do Município, através dos seus Serviços Sociais.
2. A presente Tabela de Taxas de Utilização será objecto de actualização anual, nos mesmos termos previstos para a actualização das taxas constantes da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Viana do Castelo.

**REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO
PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DA
ESCOLA PINTOR JOSÉ DE BRITO
- SANTA MARTA DE PORTUZELO -
VIANA DO CASTELO**

CAPÍTULO VIII

TABELA DE TAXAS

Artigo 21-Aº

1. A Câmara Municipal poderá, através do Vereador do Desporto, caso o entenda justificado, e em situações pontuais, objecto de análise específica, isentar do pagamento das taxas de utilização, nomeadamente, as actividades decorrentes de visitas de cortesia, de representações de Organismos oficiais ou de outros Municípios, de Campeonatos regionais/nacionais do 2º e 3º ciclos do Ensino Básico, Ensino Secundário e Superior, e as actividades promovidas pelos trabalhadores do Município, através dos seus Serviços Sociais.
2. A presente Tabela de Taxas de Utilização será objecto de actualização anual, nos mesmos termos previstos para a actualização das taxas constantes da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Viana do Castelo.

.....".

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (017) **"ANTEPROJECTO E PROJECTO DE EXECUÇÃO DA REMODELAÇÃO DO PISO DE CAMAROTES PARA INSTALAÇÃO DE COMPARTIMENTOS DE APOIO TÉCNICO DE PROVAS**

**E DE CABINE DE PHOTOFINISH DO ESTÁDIO DO COMPLEXO
DESPORTIVO DE VIANA DO CASTELO" - ADICIONAL AO CONTRATO
PARA ELABORAÇÃO DO PLANO GERAL DE ORDENAMENTO DO
COMPLEXO DESPORTIVO REGIONAL DE VIANA DO CASTELO E DO
PROJECTO DA PRIMEIRA FASE DE CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO:-** Pelo

Arquitecto Henrique Luís Oliveira Diogo de Carvalho foi apresentada uma proposta no montante de 3.572.885\$00, a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal, para elaboração do projecto referido em título, acerca da qual o Presidente da Câmara apresentou a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROJECTO DE PHOTOFINISH - COMPLEXO DESPORTIVO REGIONAL ----

Quando da elaboração do "Plano de Ordenamento do Complexo Desportivo Regional" bem como da 1ª fase do Estádio Municipal, contrato celebrado com o Arquitecto Henrique Luís Oliveira Diogo Carvalho, em 15/04/91, não constava da proposta apresentada à elaboração de estudo específico relativo à instalação do Photofinish para a pista de atletismo. Em reunião havida na Câmara Municipal em 10 de Fevereiro 93, entre a Câmara Municipal - Equipa Projectista e técnicos da DGD, ter-se-à acordado o desenvolvimento de estudo específico relativo à instalação do Sistema Photofinish e implicações daí decorrentes, a ser desenvolvido pela Equipa Projectista do Arq. Henrique de Carvalho. A Equipa Projectista

desenvolveu os trabalhos em causa, sem que contudo tenha sido celebrado contrato que regularizasse tal situação. Assim, no intuito de regularizar esta situação, propõe-se: A celebração de contrato com o Arquitecto Henrique de Carvalho, conforme proposta apresentada em devido tempo, pelo valor de 3.572.885\$00, e em consonância com o previsto na cláusula 2ª do referido contrato. (a) Defensor Moura.". A Câmara Municipal em face da transcrita proposta deliberou adjudicar ao referido arquitecto, mediante ajuste directo e como complemento do contrato relativo a "Elaboração do Plano Geral de Ordenamento do Complexo Desportivo Regional de Viana do Castelo e do Projecto da Primeira Fase de Construção do Estádio", pelo valor global de 3.572.885\$00, a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal, a elaboração dos estudos relativos ao "Anteprojecto e Projecto de Execução da Remodelação do Piso de Camarotes para Instalação de Compartimentos de Apoio Técnico de Provas e de Cabine de Photofinish do Estádio do Complexo Desportivo de Viana do Castelo". Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (018) **ELABORAÇÃO DO "PLANO DE PORMENOR PARA A ÁREA DO PARQUE DE CONCESSÕES DA JUNTA AUTÓNOMA DOS PORTOS DO NORTE - FRENTE ATLÂNTICA DA CIDADE - ESTUDOS PRELIMINARES" - ADICIONAL AO CONTRATO DO PLANO DE PORMENOR DA PRAIA**

NORTE E PROJECTO DA PISCINA DE MARÉS:- Pela firma Henrique de Carvalho - Arquitecto, Lda., foi apresentada uma proposta no montante de 4.827.200\$00, a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal, para elaboração do projecto referido em título, tendo a Câmara Municipal deliberado adjudicar, mediante ajuste directo e como complemento dos estudos relativos ao "Plano de Pormenor da Praia Norte e Projecto da Piscina de Marés", à referida sociedade, pelo valor global de 4.827.200\$00, a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal, a elaboração do projecto de "Plano de Pormenor para a Área do Parque de Concessões da Junta Autónoma dos Portos do Norte - Frente Atlântica da Cidade - Estudos Preliminares". Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (019) **FORNECIMENTO DE UM FOTOCOPIADOR:-** Foram presentes, para a adjudicação do fornecimento indicado em epígrafe, as propostas a seguir indicadas que apresentam os preços globais que respectivamente lhes vão discriminados, sobre os quais incide o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal:- 1º - Maquilima, Sistema de Escritórios, Lda. Proposta A - Canon NP - 6060 - 2.797.500\$00 (dois milhões setecentos e noventa e sete mil e quinhentos escudos); Proposta B - Canon NP - 5060 - 2.257.500\$00 (dois milhões duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos escudos); Proposta C - Canon NP - 8530 -

3.577.500\$00 (três milhões quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos escudos); 2º - Beltrão Coelho (Minho) - Sistemas de Escritório, Lda. - 2.158.580\$00 (dois milhões cento e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta escudos); 3º - Regisconta Internacional, Lda. - 2.670.247\$50 (dois milhões seiscentos e setenta mil duzentos e quarenta e sete escudos e cinquenta centavos); 4º - Avicópia - Comunicações, Informática e Escritórios, Lda. - 3.400.000\$00 (três milhões e quatrocentos mil escudos). A Câmara Municipal, depois de analisar detidamente todo o processo, deliberou fazer a adjudicação do fornecimento de um fotocopiador, modelo Canon NP - 6060, mediante ajuste directo, à firma Maquilima, Sistema de Escritórios, Lda., pelo valor global de 2.797.500\$00 (dois milhões setecentos e noventa e sete mil e quinhentos escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Mais foi deliberado que a presente operação comercial seja financiada através do sistema de locação financeira, celebrando-se, para o efeito, o respectivo contrato de "leasing" com a sociedade Tottaleasing, conforme deliberação desta Câmara Municipal de 22 de Novembro do ano findo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (020) **"PASSAGENS DESNIVELADAS À EN 13 E À LINHA FÉRREA DO MINHO - RECONHECIMENTO GEOTÉCNICO" - TRABALHOS A MAIS (1ª SITUAÇÃO)**:- Foi presente a proposta da firma Mota & Companhia, SA, para a

execução de trabalhos a mais no reconhecimento geotécnico indicado em epígrafe e que apresenta o valor global de 1.736.450\$00 (um milhão setecentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Acerca da referida proposta, foi prestada a informação técnica que seguidamente se transcreve:- "Os trabalhos referidos estão já executados e as quantidades e preços estão de acordo com a proposta inicial. (a) José Luis.". Em face da transcrita informação a Câmara Municipal deliberou fazer a adjudicação de trabalhos a mais no reconhecimento geotécnico indicado em epígrafe à firma adjudicatária da mesma ---- Mota & Companhia, SA, --- pelo montante de 1.736.450\$00 (um milhão setecentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (021) **EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DO ACESSO À ESCOLA PRIMÁRIA DO CABEDELO - DARQUE" - TRABALHOS A MAIS (1ª SITUAÇÃO)**:- Foi presente a proposta da firma Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda., para a execução de trabalhos a mais na empreitada indicada em epígrafe e que apresenta o valor global de 1.128.400\$00 (um milhão cento e vinte mil e quatrocentos escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Acerca da referida proposta, foi prestada a informação técnica

que seguidamente se transcreve: "Trata-se do prolongamento do acesso para Sul, até à habitação existente. Os preços unitários coincidem com o do contrato. Parece-me que se devem autorizar estes trabalhos. (a) Marinho.". Em face da transcrita informação a Câmara Municipal deliberou fazer a adjudicação de trabalhos a mais na empreitada indicada em epígrafe à firma adjudicatária da mesma ---- Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda. ---- pelo montante de 1.128.400\$00 (um milhão cento e vinte mil e quatrocentos escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (022)

"CONCURSO PÚBLICO PARA ELABORAÇÃO DO PROJECTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS AO VALE DO LIMA, SUBSISTEMA DE VIANA DO CASTELO (D), INTERCEPTOR - VILA NOVA DE ANHA" - ANULAÇÃO:-

A Câmara Municipal deliberou anular o concurso público referido em título, em virtude de os Serviços Municipalizados de Saneamento Básico terem já encomendado a elaboração de um projecto parcialmente coincidente com o que seria objecto deste novo contrato, e que torna o presente concurso parcialmente inútil e de todo inconveniente. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (023) **CONCURSO PÚBLICO PARA "CONCESSÃO DA**

EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE DO CENTRO DE COORDENAÇÃO DE

TRANSPORTES DE VIANA DO CASTELO":- Presente a carta da Verditur -

Investimentos Turísticos da Costa Verde, SA, registada na Secção de Expediente Geral sob o número 1732, em 31 de Janeiro findo, pela qual vem desistir da adjudicação da concessão indicada em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou fazer a adjudicação ao concorrente posicionado em segundo lugar, Sérgio Gonçalves da Costa Viana, pelo montante de 16.000\$00 mensais, fixando o prazo de 15 dias úteis para a apresentação da documentação necessária à celebração do respectivo contrato, sob cominação de, não cumprindo tal prazo, ser dada sem efeito a presente adjudicação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (024) **"BAIXADA DE**

LIGAÇÃO À ETAR DA ZONA INDUSTRIAL - ELECTRICIDADE DO NORTE,

SA":- Presente a carta da EN - Electricidade do Norte, SA, registada na Secção de Expediente Geral sob o número 19123, em 16 de Dezembro do ano findo, acerca do qual foi prestada a seguinte informação técnica:- "Para ser feita a ligação da energia eléctrica à ETAR da Zona Industrial, deverá ser paga a importância acima referida, bem como deverão dar entrada na EN, os documentos necessários para ser feita a respectiva ligação, entre eles, os documentos do técnico responsável. O valor indicado é referente a 50% do valor total do ramal, já executado. (a) Barros.". A

Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou autorizar a execução do ramal referido em epígrafe, bem como o pagamento do montante de 916.125\$00 (novecentos e dezasseis mil cento e vinte e cinco escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (025) JUNTA DE FREGUESIA DE AFIFE - LIMPEZA DAS PRAIAS

DE AFIFE E CARREÇO:- Presente o ofício da Junta de Freguesia de Afife, registado na SEG sob o número 13951, em 20 de Setembro do ano findo, a Câmara Municipal deliberou transferir a importância de 300.000\$00, destinado a reembolsar aquela freguesia das despesas que suportou com a limpeza mecânica das praias de Afife e Carreço. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (026) AQUISIÇÃO DE

MATERIAL DE DESGASTE (FUNGÍVEL) PARA OS JARDINS DE

INFÂNCIA - SUBSÍDIOS:- Pelo Vereador António Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "JARDINS DE INFÂNCIA/REDE AUTÁRQUICA -- Os Jardins de Infância da rede pública/M.E dispõem de uma verba anual para aquisição de material de desgaste que, no ano transacto, foi de cerca de 20.000\$00/sala de actividades. Os jardins da rede autárquica, dado que ainda não viram formalizada por portaria a respectiva criação oficial, não são

contemplados com tal verba, o que gera um tratamento desigual entre estabelecimentos de educação pré-escolar. A Câmara Municipal, dado se tratar de estabelecimentos da Rede Autárquica, vem colmatando esta deficiência subsidiando os respectivos estabelecimentos com uma verba anual idêntica à que o Ministério da Educação dá aos estabelecimentos da rede pública. No corrente ano lectivo estão a funcionar nos seguintes estabelecimentos de educação pré-escolar as salas de actividade da Rede Autárquica que seguidamente se discriminam:

FREGUESIA	Nº SALAS ACTI.	MONTANTE PROPOSTO
Areosa	01	20.000\$00
Cardielos	01	20.000\$00
Lanheses	01	20.000\$00
Meadela/Igreja	02	40.000\$00
Meixedo	01	20.000\$00
Outeiro	01	20.000\$00
Serreleis	01	20.000\$00
Abelheira	02	40.000\$00
Vila Franca	02	40.000\$00
Vila Nova de Anha	03	60.000\$00

Continuamos a aguardar autorização do Ministério da Educação para a abertura de 5 novos Jardins de Infância, pelo que, se e logo que tal autorização seja dada também os mesmos deverão ser contemplados com verbas para aquisição de material de desgaste. São eles:

JARDIM DE INFÂNCIA	Nº SALAS	MONTANTE PROPOSTO
Carvoeiro	02	40.000\$00
Deão	01	20.000\$00
Geraz L. Sta. Leocádia	01	20.000\$00
Meadela/Calvário	01	20.000\$00
Vila Fria	01	20.000\$00

(a) António Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (027) **JUNTA DE FREGUESIA DE**

MONTARIA - OBRAS NA CANTINA DA ESCOLA DE ESPANTAR:- Presente o

ofício da Junta de Freguesia de Montaria, registado na Secção de Expediente Geral sob o número 19580, em 27 de Dezembro do ano findo, a Câmara Municipal deliberou transferir para a referida Junta de Freguesia o montante de 271.702\$00 (duzentos e setenta e um mil setecentos e dois escudos) para obras na cantina escolar

da escola primária de Espantar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (028)

JUNTA DE FREGUESIA DE PERRE - SUBSÍDIO PARA TRANSPORTE DE

ALUNOS PARA A CANTINA ESCOLAR:- Presente o ofício a Junta de Freguesia

de Perre, registado na Secção de Expediente Geral sob o número 18670, em 7 de

Dezembro do ano findo, a Câmara Municipal deliberou conceder um subsídio de

25.000\$00 mensais, à Junta de Freguesia de Perre, com destino a custear o transporte de 10 alunos da escola primária de S. Gil para a cantina escolar da escola primária de Portelas, apenas durante o corrente ano lectivo, e com efeitos desde o seu inicio, em Setembro do ano findo, e a título meramente experimental. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (029) AUXÍLIOS ECONÓMICOS DIRECTOS A ALUNOS CARENCIADOS - ESCOLA PRIMÁRIA DE VILA FRIA:-Foi presente o ofício número 130, de 11 de Janeiro último, da Delegação Escolar do Concelho de Viana do Castelo, registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 707, no dia 13 do mesmo mês, em que solicita a atribuição de refeição gratuita aos alunos da escola primária de Vila Fria, Eduardo Filipe H. Benedito, Ricardo Manuel de Sousa Martins e Bruno Miguel de Sousa Martins, nos termos da proposta aprovada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 10 de Maio do ano findo, e que seguidamente se transcreve, na parte que interessa:- "Ficou ainda decidido que, no caso de se detectar a existência num estabelecimento de ensino, de alunos extremamente carenciados, os mesmos teriam acesso a refeição gratuita mediante a análise pontual da situação devidamente colocada a esta Câmara Municipal pelo Conselho Escolar.". A Câmara Municipal, em face da informação prestada pela assistente social, no sentido de se tratar de alunos extremamente

carenciados, deliberou conceder, independentemente de usufruirmo do Escalão A, aos alunos da Escola Primária de Vila Fria, Eduardo Filipe H. Benedito, Ricardo Manuel de Sousa Martins e Bruno Miguel de Sousa Martins, refeição gratuita, correspondente a uma verba de 150\$00 por refeição, subsídios estes a processar a favor dos respectivos Conselhos Escolares. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (030) **PROCESSOS DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS:- PROCESSO Nº 22/A4/94** em que é requerente Matilde Salomé Freitas da Silva, relativo a um prédio sito na Rua do Anjinho, número 48, 1º, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário Manuel Gonçalves Borlido, residente em Perre. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras:- Demolição total e reconstrução da cobertura incluindo caleiras e tubos de queda; Reparação geral de paredes e pavimentos; Reconstrução de tectos; Renovação das redes de águas, esgotos e electricidade; Reparação geral de rebocos e caixilharias incluindo pinturas. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas imediatamente após a desocupação do edifício e concluídas no prazo de 4

meses, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o mesmo prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **Processo número 7/A4/94** em que é requerente Maria Zulmira da Cunha Alves, relativo a um prédio sito na Rua Mateus Barbosa, nº 48, desta cidade, de que é proprietária a Sra. Diamantina Pinto Manso. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras:- Reparação e impermeabilização geral do terraço e cobertura; Reparação geral de tectos e paredes afectados; Reparação geral de soalhos; Renovação das redes de abastecimento de água, esgoto e eléctrica; Reparação de chaminé incluindo processo adequado para exaustão de fumos; Reparação de rebocos exteriores e pintura das fachadas; Reparação e pintura das caixilharias exteriores. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alinea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de 60

dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de três meses, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **Processo número 8/A4/94** em que são requerentes Carlos Alberto das Dores Rodrigues e José Maria Martinho, relativo a um prédio sito na Rua do Tourinho, nº 44, desta cidade, de que são proprietários António João Gonçalves e Manuel Constantino Barbosa, residentes em Romarigães, concelho de Paredes de Coura. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras:- Reparação geral do telhado, incluindo madeiramento, telhas, caleiras e tubos de queda; Reparação geral de tectos e paredes afectados; Reparação geral de soalhos; Renovação das redes de abastecimento de água e esgoto; Reparação de rebocos exteriores e pintura das fachadas; Reparação e pintura das caixilharias exteriores. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de 60 dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de três meses,

sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **Processo número 23/A4/94** em que é requerente Fernanda da Silva Cerqueira, residente na Rua de Santiago nº 56, relativo a um prédio sito na mesma Rua de Santiago, nº 48, 50 e 52, ambos desta cidade, de que é proprietário Manuel Jorge Martins do Casal, residente em Montedor, freguesia de Carreço, deste concelho. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio, onde reside a requerente Fernanda da Silva Cerqueira, apresenta diversas anomalias, motivadas pelo estado de degradação do edifício contíguo a nascente, o qual para ser reparado, necessita das seguintes obras:-

Reparação do telhado, incluindo substituição de telhas partidas, algerozes e impermeabilização da empena do edifício contíguo a nascente; Reparação e pintura de tectos e paredes afectados. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio da Rua de Santiago nº 48, 50 e 52, para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de 60 dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de sessenta dias,

sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **Processo número 21/A4/94** em que é requerente José Correia Faria Brito, relativo a um prédio sito na Av. dos Combatentes da Grande Guerra, nº 345, 1º desta cidade, de que são proprietários Maria José dos Santos Rebello de Carvalho Kramer e João Pinto dos Santos Rebello de Carvalho, residentes no Largo do Priorado, 112, Porto. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras:- Consolidação da fachada principal e dos elementos estruturais eventualmente afectados; Reparação geral do telhado, incluindo substituição dos elementos afectados e impermeabilização entre este imóvel e o seu contíguo a norte; Reparação geral de tectos, paredes e soalhos. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de 60 dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de três meses, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na

coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **Processo número 16/A4/94** em que são requerentes Armanda Pereira Vaz Esperança e Maria Fernanda da Silva Tarracha, relativo a um prédio sito na Rua do Hospital Velho, 9, que faz esquina na Travessa do Hospital Velho, 66 - 1º, desta cidade, de que é proprietária a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, com sede na Rua Gago Coutinho, nº 43, nesta cidade. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras:- Consolidação da fachada norte; Renovação total do telhado, incluindo substituição de madeiramento, telhas, caleiras e tubos de queda; Reparação total de tectos e paredes afectados; Reparação do piso do 2º andar; Renovação da rede de abastecimento de água e do sistema de esgotos; Reparação dos rebocos exteriores e pintura das fachadas; Reparação e pintura das caixilharias exteriores. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de 60 dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de seis meses, sob pena de, se não cumprir, lhe

ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (031) **PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-**

Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado a intervenção do Presidente da Junta de Freguesia de Carreço: Começou por referir que em 1990 foram descobertas, no lugar de Montedor, moedas e brincos de ouro, do tempo dos romanos numa escavação feita pela firma Monte e Monte, acontecendo porém o desaparecimento das referidas moedas, que tinham sido entregues à câmara para serem catalogadas, disse ainda que iria fazer um ofício à Câmara a expor todo o assunto, tendente à sua resolução. Seguidamente aludiu à necessidade de reforço de verbas para o caminho 1164, Av. Paço, e a necessidade de reforçar e substituir as lâmpadas danificadas na freguesia. Por último referiu-se a um tractor, pertença da Junta de Freguesia de Carreço, que é usado para limpeza dos caminhos, e que se encontra avariado, solicitando para a resolução do problema, verba para aquisição de um novo.

ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:- Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do

Código do Procedimento Administrativo, aditar os seguintes assuntos à Ordem de Trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (032) **PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES (INFORMAÇÃO PRÉVIA) NÚMERO 722/94:-**

Presente o processo de obras número 722/11/94, em que é requerente a firma Cunha & Capitão, Lda., do qual consta a informação técnica e proposta que seguidamente se transcrevem:- "I - INFORMAÇÃO TÉCNICA -- 1. "O terreno em causa enquadra-se urbanisticamente numa malha urbana estruturada e tipologicamente caracterizada ao nível do lote, ainda que se rompa com a regra de ocupação/uso dominante". 2. "... consideramos potencialmente aceitável se devidamente justificada com estudo de enquadramento que de forma inequívoca comprove a sua integração urbanística..." II PROPOSTA - De acordo com o artº 16º Edificabilidade, nos espaços urbanos é permitida a edificação tendente à consolidação e/ou colmatação dos núcleos habitacionais. Neste sentido, a integração de qualquer edifício deverá orientar-se pelo seu ajustamento ao uso dominante do espaço urbano, um conceito de articulação formal e funcional que salvguarde a continuidade e harmonia tipológica. Assim, nos termos do artº 63º alínea a), d) do Decreto-Lei 445/91, conjugado com o artº 14º e 16º nº 1, do PDM, propõe-se o INDEFERIMENTO. (a) Rui Martins". A Câmara Municipal, face à informação e

proposta atrás transcritas, deliberou, com os fundamentos expressos nas mesmas, indeferir o pedido de informação prévia. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções.

AUSÊNCIA DE VEREADOR:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto ausentou-se a Vereadora Flora Passos Silva, por se ter declarado impedida de participar na sua votação. (033) **PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES**

(INFORMAÇÃO PRÉVIA) NÚMERO 403/94:- Presente o processo de obras número 403/11/94, em que é requerente a firma Companhia Portuguesa de Lojas de Desconto, SA, do qual consta a informação técnica e proposta que seguidamente se transcrevem:- "I - INFORMAÇÃO TÉCNICA -- 1. O IPPAR, aprovou o pedido de Informação Prévia, uma vez que "do ponto de vista patrimonial nada haver a opor à alteração da função proposta.". Adianta-se contudo, que no seu anterior ofício (ref^a 001692 de 25.11.94) refere que a instalação de um super-mercado no r/chão dos referidos edifícios deverá ter em conta os seguintes aspectos: - compatibilizar deste tipo de comércio com a ocupação prevista para os pisos superiores; - deverão ser encontradas soluções para o estacionamento e para as cargas e descargas de forma a não agravar as actuais condições de circulação quer de veículos quer de pessoas. II - PROPOSTA -- A salvaguarda e revitalização do centro histórico implica a preservação da diversidade tipológica das edificações na sua forma e usos. A

concentração de actividades económicas, pela ocupação de logradouros ou anexações de vários edifícios têm-se vindo a traduzir numa perda significativa da qualidade urbana, com um conseqüente agravamento das condições de conforto da cidade. A excessiva concentração de espaços de actividades económicas no centro histórico, conduz por outro lado, a uma sobrecarga excessiva das infraestruturas, nomeadamente quanto à disponibilidade de estacionamento automóvel e zonas para carga e descarga. De acordo com a pretensão apresentada, procura a sociedade requerente, instalar um estabelecimento em que a área de acesso ao público é de aproximadamente 300m². Esta área corresponde ao aproveitamento integral do r/chão, incluindo espessura de paredes exteriores e separadoras de edifício. De acordo com as orientações traçadas em reunião conjunta CM/IPPAR, no processo SPO 723/94, não será permitido "...aumento e volumetria proposto quer o aumento de profundidade por agravar uma situação já de si intensa em termos de ocupação dos logradouros...". Assim, nos termos dos art^{os} 16, alíneas 7 e 8 (Edificabilidade - logradouros), 21^o (aparcamento automóvel), 28^o (alinhamento), do Regulamento do PDM e ainda as alíneas a) e d) do n^o 1 do art^o 63^o do Decreto-Lei 445/91, propõe-se o INDEFERIMENTO. (a) Rui Martins.". A Câmara Municipal, face à informação e proposta atrás transcritas, deliberou, com os fundamentos expressos nas mesmas, indeferir o pedido de informação prévia. Esta deliberação foi tomada por

unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Augusto Parente, António Pereira, Esaú Rocha, Rui Martins, José Meleiro e António Silva. **APRESENTAÇÃO DE VEREADOR**:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto apresentou-se a Vereadora Flora Passos Silva. (034)

EMPREITADA DE EXECUÇÃO E COLOCAÇÃO DE ABRIGOS DE

PASSAGEIROS:- Foram presentes, para a adjudicação da empreitada indicada em epígrafe, as propostas a seguir indicadas que apresentam os preços globais que respectivamente lhes vão discriminados, sobre os quais incide o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal:- João Afonso & Rocha, Lda. - 5.980.000\$00 (cinco milhões novecentos e oitenta mil escudos); Barreiros & Barreiros, Lda. - 5.400.000\$00 (cinco milhões e quatrocentos mil escudos); Serralharia Mecânica, Lda - 4.532.000\$00 (quatro milhões quinhentos e trinta e dois mil escudos); Metaloviana, Lda. - 4.820.000\$00 (quatro milhões oitocentos e vinte mil escudos); David Caravela S. Barbosa - 4.400.000\$00 (quatro milhões e quatrocentos mil escudos); Engrenagem, Lda. - 4.092.000\$00 (quatro milhões noventa e dois mil escudos); António Branco Parente - 3.800.000\$00 (três milhões e oitocentos mil escudos). Acerca das referidas propostas foi prestada pelo Departamento de Obras a informação técnica que seguidamente se transcreve: "No seguimento da consulta efectuada, apresentaram proposta as empresas seguintes cujos preços vão

descriminados no quadro:

EMPRESA	PREÇO	PRAZO DE GARANTIA
João Afonso & Rocha	5.980.000\$00	5 ANOS
Barreiros & Barreiros	5.400.000\$00	5 ANOS
Serralharia Mecânica	4.532.000\$00	5 ANOS
Metaloviana	4.820.000\$00	5 ANOS
David Caravela S. Barbosa	4.400.000\$00	5 ANOS
Engrenagem	4.092.000\$00	5 ANOS
António Branco Parente	3.800.000\$00	1 ANO

Nota: Aos preços indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor. Efectuada a análise, conclui-se o seguinte: 1)- A empresa António Branco Parente não cumpre o caderno de encargos em termos de prazo de garantia. Exigia-se 5 anos, apenas garante 1 ano. 2) Parece-me que deve efectuar-se a adjudicação à empresa Engrenagem, pelo preço de 4.092.000\$00, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. 3) No contrato deve figurar uma cláusula que obrigue o fornecedor a garantir os abrigos contra fenómenos de corrosão e degradação da pintura pelo prazo de 5 anos. (a) Marinho.". A Câmara Municipal, depois de analisar detidamente todo o processo, deliberou fazer a adjudicação da empreitada indicada em epígrafe, por ajuste directo, à firma Engrenagem - Construção Mecânica de Engrenagens, Lda., pelo valor global de 4.092.000\$00 (quatro milhões noventa e dois mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta

deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (035) REPARAÇÃO DE MÁQUINA DE RASTOS:-

Foi presente a proposta da firma STET - Sociedade Técnica de Equipamentos e Tractores, SA, para a reparação de uma máquina CATERPILLAR modelo 953-010Z02442, de rastos pelo valor global de 6.202.382\$00 (seis milhões duzentos e dois mil trezentos e oitenta e dois escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Acerca da referida proposta, foi prestada a informação técnica que seguidamente se transcreve: "De acordo com o despacho do Sr. Vereador José Meleiro, consultei outras casas da especialidade, directamente, atendendo à urgência de serviço e ao custo de paragem de várias máquinas deste tipo (14.000\$00/hora) e foram unânimes na resposta, que atendendo a que a máquina CATERPILLAR tem como representante a STET e só ela faz a importação deste equipamento. Por outro lado são necessárias máquinas de afinação especiais que não possuem. Seria possível rectificar o motor, bem como os rastos, mas dificilmente tudo o que se pedia. Face a isto parece-me que deveria ser a STET a realizar o trabalho, já que também é a 1ª revisão a sério para uma máquina cujo valor ascende a 30.000 contos e obviamente ficará como nova, na casa da especialidade e importadora única. Para conhecimento e consideração. (a) Cristino.". Em face da transcrita informação a Câmara Municipal deliberou fazer a adjudicação da

reparação indicada em epígrafe, mediante ajuste directo, ao abrigo do número 6, in fine, do artigo 8º do Decreto-Lei nº 390/82, de 17 de Setembro, à firma STET - Sociedade Técnica de Equipamentos e Tractores, SA, pelo montante de 6.202.382\$00 (seis milhões duzentos e dois mil trezentos e oitenta e dois escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal, devendo o pagamento ser feito pelo modo seguinte: 30% com a adjudicação e os restantes 70% com a entrega da máquina devidamente reparada. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (036) **AMPLIAÇÃO DO LOGRADOURO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE**

MOREIRA DE GERAZ DO LIMA:- Presente o ofício da Junta de Freguesia de Moreira de Geraz do Lima, registado na Secção de Expediente Geral sob o número 1485, em 25 de Janeiro findo, a Câmara Municipal deliberou comprar a António Coutinho Viera, pelo valor global de 700.000\$00, uma parcela de terreno com a área de 340 m², a destacar do prédio rústico sito no lugar das Candeiras, freguesia de Moreira de Geraz do Lima, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 641 e destinado a ampliação do logradouro da Escola Primária da referida freguesia. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (037) **PROTOCOLO COM A ACADEMIA DE**
MÚSICA DE VIANA DO CASTELO - RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO

TOMADA NA REUNIÃO DE 10 DE JANEIRO FINDO:- No seguimento da deliberação de 10 de Janeiro findo, a Câmara Municipal deliberou rectificar o número um da cláusula primeira do protocolo por aquela aprovado, por o mesmo ter saído com incorrecções, e que passará a ter a seguinte redacção:-

.....

"PRIMEIRO

O primeiro outorgante compromete-se a:

1. Atribuir um subsídio, para o ano civil de 1995, no montante de Esc: 3.060.000\$00 (três milhões e sessenta mil escudos), destinado a apoiar as actividades lectivas da Academia, incluindo o programa de atribuição de bolsas de estudo, a ser pago em 12 prestações mensais de Esc: 255.000\$00 (duzentos e cinquenta e cinco mil escudos)."

.....

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (038) **JUNTA DE FREGUESIA DE**

PORTELA SUZÃ -CONSTRUÇÃO DE MUROS:- Presente o ofício da Junta de Freguesia de Portela Suzã, registado na SEG sob o número 18621, em 06 de Dezembro do ano findo, a Câmara Municipal deliberou conceder à Junta de Freguesia de Portela Suzã, a verba de 500.000\$00, mediante autos de medição, para

construção de muros e outras beneficiações no caminho de Pereiró. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (039) **SOCIEDADE COLUMBÓFILA DE PERRE:-**

Presente o ofício da Sociedade Columbófila de Perre, registado na Secção de Expediente Geral sob o número 18889, em 13 de Dezembro do ano findo, a Câmara Municipal deliberou conceder à Junta de Freguesia de Perre, com destino à Sociedade Columbófila de Perre, um subsídio no montante de 50.000\$00. Mais foi deliberado revogar a deliberação de 14 de Junho do ano findo acerca do mesmo assunto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (040) **JUNTA DE FREGUESIA DE**

CARDIELOS - OBRAS EFECTUADAS NA "CASA DOS ROMEIROS" EM S.

SILVESTRE:- A Câmara Municipal deliberou conceder à Junta de Freguesia de Cardielos, para obras efectuadas na "Casa dos Romeiros", em S. Silvestre, um subsídio no montante de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), mediante autos de medição. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (041) **PERÍODO DE**

INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado novo período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. (042) **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos

do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.